PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 034/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças para suplementação por superávit financeiro no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), apurado no exercício anterior, para reforço das dotações no orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

Referida propositura se faz necessária para reforço das dotações de despesas com bolsas de residências médicas e despesas com propaganda e publicidade institucional e dos vestibulares.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 15 de junho de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP
RECEBIDO
Adamantina 15/06/20
Ana Cardim
10h49min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035 , DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* na Secretaria de Finanças para reforço no orçamento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI no valor total de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI		
03.03	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		
12.364.0004.2007	PROJETOS DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pes. física	R$	30.000,00
03.07	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		
12.364.0004.2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		
3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil		R$1.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$1.030.000,00

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de junho de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município